



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004/16

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 04 de maio de 2016.

Ibiúna, 17/05/2016

SENHOR PRESIDENTE:


Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e dos demais nobres Edis o presente Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o emprego público que especifica e dá outras providências."

O presente projeto de lei tem por finalidade regularizar os requisitos de provimento do emprego público de Coordenador de CRAS em relação à Resolução Federal nº 17 de 20 de junho de 2011.

Referido emprego público deve possuir como requisito a formação em nível superior, mas com a possibilidade de preenchimento por diversos profissionais das mais variadas áreas de graduação.

Assim estamos adequando à legislação municipal para que o requisito continue como de nível superior, porém de qualquer graduação e desde que apresentado o respectivo registro no órgão de classe.

Estará assim a legislação municipal em consonância com a Resolução Federal em comentário.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 371/2016
Recebido em 16 de 05 de 2016
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por ____

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 16/05/2016

Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE Junho DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

371/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004.
DE 09 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre o emprego público que especifica e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O requisito de provimento do emprego público de **COORDENADOR DO CRAS**, criado pela Lei Complementar nº 148/2016, fica alterado conforme o quadro demonstrativa abaixo:

QNT	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER.
01	COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTE ÁREAS: ANTROPOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SOCIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	40	B70

Art. 2º - Ficam inalteradas as atribuições do referido emprego público, constantes no anexo único da Lei Complementar nº 148/2016.



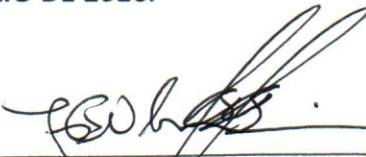
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art.3º- A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 148. DE 10 DE MARÇO DE 2016.

“Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Promoção Social.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 10 de março de 2016.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2016.

QNT	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER.
01	COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA	40	B70
04	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	30	B62
02	PSICÓLOGO	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	30	A73
03	ORIENTADOR SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	ENSINO MÉDIO	40	B39



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: COORDENADOR DO CRAS

QUANTIDADE:01

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B70

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento. O registro e avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra - referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócios – educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

QUANTIDADE:04

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B62

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Presta serviço de âmbito Social, individualmente e /ou em grupos, analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolve sua potencialidades e promove atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.

Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise de recurso e das carências sócio - econômicas dos indivíduos e da comunidade de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.

Planeja, executa e analisa pesquisa sócio - econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidia programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão – de –obra.

Efetua triagens na solicitação de ambulâncias, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, presta atendimento na medida do possível.

Acompanha casos especiais como problema de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.

Executa outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

QUANTIDADE:02

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B73

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde ou assistência social, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e a sociedade.

Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Presta atendimento psicológico na área de assistência social.

Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto – realização.

Executa outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: ORIENTADOR SOCIAL

QUANTIDADE:03

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B39

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Procede a recepção e a oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; procede o apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; procede a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do Coordenador do CRAS, identificando e encaminhando casos para serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; proceder a participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; procede a participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; executa outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 371/2016 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de maio de 2016, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2016, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer. Ibiúna 18 de maio de 2016.


MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário do Processo Legislativo
Respondendo pela Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 371/2016

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de maio de 2016, o Projeto de Lei nº. 371/2016 que “Dispõe sobre o emprego público que especifica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de alterar o requisito de provimento do emprego público de Coordenador do CRAS, criado pela Lei Complementar nº. 148, de 10 de março de 2016, exigindo a formação em nível superior, mas com a possibilidade de preenchimento por diversos profissionais das mais variadas áreas de graduação conforme demonstrado no quadro do artigo 1º. da proposição, atendendo a Resolução Federal nº. 17, de 20 de junho de 2011, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração dos requisitos do cargo de Coordenador do CRAS atualizará a legislação municipal em consonância com a Resolução Federal que trata do assunto, para que o município de Ibiúna possa desenvolver o seu trabalho junto as áreas de vulnerabilidade e risco social do município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 21 DE
JUNHO DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 371/2016 – fls. 02

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JODI TANAKA
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 371/2016 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2016.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 377/2016 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2016.

Ibiúna, 22 de junho de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 293/2016

“Dispõe sobre o emprego público que especifica e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O requisito de provimento do emprego público de **COORDENADOR DO CRAS**, criado pela Lei Complementar nº 148/2016, fica alterado conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QNT	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA /SEM	REFER
1	COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTE ÁREAS: ANTROPOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SOCIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	40	B70

Art. 2º - Ficam inalteradas as atribuições do referido emprego público, constantes no anexo único da Lei Complementar nº 148/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

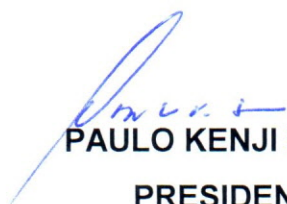
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 293/2016 – fls. 02

Art. 3º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 29 DE JUNHO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 222/2016

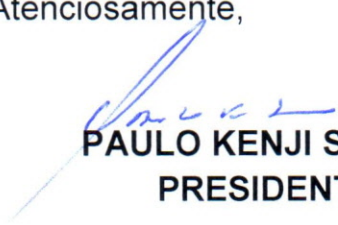
Ibiúna, 29 de junho de 2016.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 293/2016**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 004, nesta Casa tramitou com o nº. 371/2016, que “Dispõe sobre o emprego público que especifica e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 01/07/16

Horário: _____

Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 371/2016 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 371/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 293/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 222/2016, de 29 de junho de 2016.

Ibiúna, 01 de julho de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo